



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EEEF DR JOSÉ AUGUSTO TRINDADE
SÍTIO CAMARATUBA, s/n – Zona Rural - CEP. 58.280-000 – Mamanguape – PB.
Tel. 083-3662-1034

Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.
DATA DE ABERTURA: 09/08/2016
DATA DE ENCERRAMENTO: 29/08/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr José Augusto Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Sítio Camaratuba, s/n.º - Zona Rural – Mamanguape – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.520.0001-06, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho, o (a) Senhor (a) **Rosemary Bezerra de Vasconcelos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Augusto Trindade, s/nº - Sítio Camaratuba – Zona Rural Mamanguape – PB, durante o período 09 de agosto de 2016 á 29 de agosto de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, nas seguintes datas e horários:

Nº	Ações	Data	Hora
01	Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda.	29/08/2016	07h00min às 11h00min
02	Apresentação das amostras (habilitados)	29/08/2016	13h00min às 15h00min
03	Sessão para escolha da proposta	29/08/2016	Às 16h00min

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

1.3. Os Grupos Formais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO POR KG A SER PAGO
01.	Abacaxi, fruta in natura, madura, sem sujidades e integras.	Kg	100	2,50
02.	Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,50
03.	Alho	Kg	10	10,00
04.	Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,00
05.	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,50
06.	Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100	5,00
07.	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	200	3,00
08.	Bolo Caseiro	Kg	100	10,00
09.	Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	100	14,00
10.	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	100	20,00
11.	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	5,00
12.	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	5,00
13.	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	40	2,00
14.	Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	Kg	20	10,00
15.	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	25	10,00

16.	Farinha de mandioca	Kg	30	3,00
17.	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	Kg	80	5,00
18.	Frango resfriado inteiro sem pés, pescoço e vísceras com aspecto e cheiro próprios sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	150	10,00
19.	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	3,50
20.	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	25	6,00
21.	Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	50	2,50
22.	Maçã d de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	5,00
23.	Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,50
24.	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	25	3,00
25.	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	2,50
26.	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	2,50
27.	Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja	50	9,00
28.	Pão tipo francês bisnaga composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	50	8,00
29.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	10	3,00
30.	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	50	5,00

O produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação. Mercadoria licitada tem que ser pertinente ao ramo licitado.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 29 de agosto de 2016, das 13h00min às 15h00min horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Augusto Trindade, maiores informações na sede da escola, no Distrito de Camaratuba, s/nº - Zona Rural - Mamanguape/PB, pelo telefone 083-3662-1034/0318398669-6975, no horário 07h00min as 17h00min, onde as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Augusto Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede no Sítio Camaratuba, s/n.º- Zona Rural – Mamanguape – PB, nas terças e quintas feiras no período de agosto à dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

1. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da emissão da nota fiscal.

Mamanguape/PB, aos 09 dias do mês de agosto de 2016.


ROSEMARY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente da UEx


HAMONNY ÂNGELA DE MACEDO
Diretor Escolar